

LEI Nº 568 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2004

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de SÃO JOSÉ DOS AUSENTES para o Exercício de 2005.

CARLOS ANTÔNIO BÚRIGO, Prefeito Municipal
no uso legal de suas atribuições,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores,
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art.1º - O Orçamento Geral do município de SÃO JOSÉ DOS AUSENTES para o exercício de 2005 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 4.859.527,17 (quatro milhões oitocentos e cinquenta e nove mil quinhentos e vinte e sete reais e dezessete centavos), sendo R\$ 4.513.527,17 (quatro milhões quinhentos e treze mil quinhentos e vinte e sete reais e dezessete centavos) do **Orçamento Fiscal** e R\$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais) do **Orçamento da Seguridade Social**.

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2005 estima a Receita em R\$ 4.859.527,17 (quatro milhões oitocentos e cinquenta e nove mil quinhentos e vinte e sete reais e dezessete centavos) e fixa a despesa para a **Câmara Municipal** em 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), em 4.631.527,17 (quatro milhões seiscentos e trinta e hum mil quinhentos e vinte e sete reais e dezessete centavos) a Despesa da **Prefeitura Municipal**.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

| | |
|----------------------------|---------------------|
| RECEITAS CORRENTES | 4.560.207,05 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 186.361,14 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 176.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 237.000,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 7.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 3.912.875,91 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 40.970,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 299.320,12 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 100.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 199.320,12 |
| SOMA: | 4.859.527,17 |
| TOTAL: | 4.859.527,17 |

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

| | |
|---|---------------------|
| 01 – CAMARA DE VEREADORES | 228.000,00 |
| 02 – SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO | 350.562,00 |
| 03 – SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO E DESPORTO | 340.000,00 |
| 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | 1.143.200,00 |
| 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | 126.000,00 |
| 06 – SECRETARIA MUNIC. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 914.045,16 |
| 07 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE/TRANSITO | 1.164.220,01 |
| 08 – SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. PECUÁRIA E DESENV. RURAL | 115.500,00 |
| 09 – SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO, CULTURA E M-AMBIENTE | 103.500,00 |
| 10 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 374.500,00 |
| SOMA: | 4.859.527,17 |
| TOTAL: | 4.859.527,17 |

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

| | |
|------------------------------|---------------------|
| 04 - Administração | 784.000,00 |
| 08 – Assistência Social | 56.880,00 |
| 09 – Previdência Social | 21.500,00 |
| 10 - Saúde | 857.165,16 |
| 12 - Educação | 1.143.200,00 |
| 15 - Urbanismo | 108.720,01 |
| 17 - Saneamento | 5.000,00 |
| 20 - Agricultura | 110.500,00 |
| 25 - Energia | 5.000,00 |
| 26 - Transporte | 1.050.500,00 |
| 27 – Desporto e Lazer | 11.062,00 |
| 30 - TURISMO | 103.500,00 |
| 99 – Reserva de Contingência | 374.500,00 |
| TOTAL: | 4.859.527,17 |

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

| | |
|---|------------|
| 0001 – EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA | 228.000,00 |
| 0002 – PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL | 339.500,00 |
| 0010 – ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL | 318.500,00 |
| 0012 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS | 126.000,00 |
| 0025 – SERVIÇOS DE ASSISTENCIA AO IDOSO | 1.700,00 |
| 0026 – SERVIÇOS DE ASSISTENCIA AO DEFICIENTE | 2.100,00 |

| | |
|--|---------------------|
| 0027 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 30.080,00 |
| 0028 – ASSISTENCIA AO EDUCANDO | 20.000,00 |
| 0030 – ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITÁRIA | 23.000,00 |
| 0032 – PREV. SOCIAL A SERVIDORES ATIVOS/INATIVOS/PENS. | 21.500,00 |
| 0034 – ASSISTENCIA MEDICA/ODONTOLOGICA ESPECIALIZADA | 633.000,00 |
| 0041 – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR | 27.500,00 |
| 0046 – ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL | 72.500,00 |
| 0047 – ENSINO REGULAR | 1.010.200,00 |
| 0052 – ASSISTENCIA A EDUCAÇÃO ESPECIAL | 13.000,00 |
| 0058 – MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA | 30.000,00 |
| 0062 – SISTEMAS DE ESGOTO | 5.000,00 |
| 0066 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS | 23.210,00 |
| 0067 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 45.000,00 |
| 0069 – VIAS URBANAS | 10.510,01 |
| 0072 – MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA | 110.500,00 |
| 0094 – PROMOÇÃO DO TURISMO | 103.500,00 |
| 0097 – ELETRIFICAÇÃO RURAL | 5.000,00 |
| 0101 – CONSTRUÇÃO/RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE | 1.050.500,00 |
| 0103 – DESPORTO COMUNITARIO | 11.062,00 |
| 0107 – ASSISTENCIA MEDICA A POPULAÇÃO | 224.165,16 |
| 0999 – RESERVA DE CONTINGENCIA | 374.500,00 |
| SOMA: | 4.859.527,17 |

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

| | |
|--|---------------------|
| DESPESAS CORRENTES | 4.267.727,17 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.073.282,01 |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.194.445,16 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 217.300,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS | 217.300,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 374.500,00 |
| 9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA | 374.500,00 |
| SOMA: | 4.859.527,17 |

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES

Art. 3º - O Orçamento da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES para o exercício de 2005 estima a Receita em R\$ 4.859.527,17 (quatro milhões oitocentos e cinquenta e nove mil quinhentos e vinte e sete reais e dezessete centavos) e fixa as despesas em R\$ 4.859.527,17 (quatro milhões oitocentos e cinquenta e nove mil quinhentos e vinte e sete reais e dezessete centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

| | |
|-------------------------------|---------------------|
| 1.RECEITAS CORRENTES | 4.560.207,05 |
| 1.1.RECEITA TRIBUTÁRIA | 186.361,14 |
| 1.2.RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 176.000,00 |
| 1.3.RECEITA PATRIMONIAL | 237.000,00 |
| 1.6.RECEITA DE SERVIÇOS | 7.000,00 |
| 1.7.TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 3.912.875,91 |
| 1.9.OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 40.970,00 |
| 2.RECEITAS DE CAPITAL | 299.320,12 |
| 2.2.ALIENAÇÃO DE BENS | 100.000,00 |
| 2.4.TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 199.320,12 |
| SOMA: | 4.859.527,17 |
| TOTAL: | 4.859.527,17 |

§ 2º - A Despesa da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

| | |
|------------------------------|-------------------------|
| 01 – Legislativa | 228.000,00 |
| 04 – Administração | 784.000,00 |
| 08 - Assistência Social | 56.880,00 |
| 09 - Previdência Social | 21.500,00 |
| 10 – Saúde | 857.165,16 |
| 12 – Educação | 1.143.200,00 |
| 15 – Urbanismo | 108.720,01 |
| 17 – Saneamento | 5.000,00 |
| 20 – Agricultura | 110.500,00 |
| 25 – Energia | 5.000,00 |
| 26 – Transporte | 1.050.500,00 |
| 27 - Desporto e Lazer | 11.062,00 |
| 30 – Turismo | 103.500,00 |
| 99 – Reserva de Contingência | 374.500,00 |
| SOMA: | R\$ 4.859.527,17 |

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

| | |
|--|---------------------|
| DESPESAS CORRENTES | 4.267.727,17 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.073.282,01 |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.194.445,16 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 217.300,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS | 217.300,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 374.500,00 |
| 9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA | 374.500,00 |
| SOMA: | 4.859.527,17 |

Art. 4º - Os Recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES

| | |
|--|-------------------|
| 02 – Reserva de Contingência – RPPS – MDE | 32.900,00 |
| 05 – Reserva de Contingência | 50.000,00 |
| 04 – Reserva de Contingência – RPPS – ASPS | 57.600,00 |
| 03 – Reserva de Contingência – RPPS – Fundef | 81.800,00 |
| 01 – Reserva de Contingência – RPPS – Livre | 152.200,00 |
| TOTAL: | 374.500,00 |

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta Lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2005 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Outros Riscos e Eventos Fiscais imprevistos”, conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2006 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 6º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 7º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 8º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º - As receitas de realização extraordinárias, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 10 – Durante o exercício de 2005 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 11º - Comprovado o interesse público municipal e mediante Convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 12º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 13º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2005, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Ausentes, 29 de novembro de 2004

Carlos Antônio Búrigo
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

José Carlos Goulart do Amaral
Séc. Mun. da Fazenda